

Lei nº 107/53

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), destinados a ocorrer ao pagamento que a título de auxílio excepcional concederia a Municipicidade à Comissão responsável pela construção de um prédio em terras de Vitorino Pinheiro de Góis e Durvalino dos Santos, no lugar denominado "Itaquá da Arhumá", neste Município de Palmital, onde funcionará uma Escola primária ser criada

no referido local. Parag. Único - O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito de verbas do Orçamento vigente que o Sr. Prefeito Municipal julgar necessário para a execução da presente lei.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital,
em 30 de Maio de 1953. a) Manoel João Rego - Presidente.
a) Carlos Bergoncio - 1.º Secretário.